

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2025

(Conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

1. DADOS GERAIS

1.1. DEMANDANTE

1.1.1. Gabinete do Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania -GSEASC

1.1.2. (65) 98421-1710

1.2. RECEBEDORA

1.2.1. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA –GSEASC

1.2.2. (65) 98145-6171

1.3. MODALIDADE

1.3.1. INEXIGIBILIDADE (ART. 74, INCISO III, ALÍNEA F)

1.4. PROCESSO – SETASC-PRO-2025/09628

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação do Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda (CNPJ 10.498.974/0001-09), para aquisição de 11 (onze) vagas para a participação no “Masterclass de Planejamento, ETP e Termo de Referência com Inteligência Artificial”, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania de Mato Grosso - SETASC, a ser realizado na modalidade presencial na cidade de São Paulo/SP, entre os dias 15/09/2025 a 17/09/2025.

2.2. NATUREZA DO OBJETO

☐ MATERIAL

☐ OBRA

☒ SERVIÇO

☐ BEM PATRIMONIAL

2.3. CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA DO OBJETO

ELEMENTO	CÓDIGO
Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	39

2.4. PARCELAMENTO DO OBJETO

☐ SIM

☒ NÃO

2.4.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Considerando a natureza dos serviços, bem como, a modalidade ser inexigibilidade, não se aplica a divisão dos itens em lotes. Nesse contexto, de acordo com o art. 40, inc. V, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021, o planejamento de compra deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o atendimento de alguns princípios, dentre eles o do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2025

(Conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

vantajoso. O art. 40, ainda, estabelece em seu §3º:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

2.5. CRIAÇÃO DE COTA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI FEDERAL 123/2006 E LEI ESTADUAL 605/2018

☐ SIM

☒ NÃO

2.5.1. JUSTIFICATIVA PARA NÃO CRIAÇÃO DA COTA

- ☐ Valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento de EPP;
- ☐ Inexiste um mínimo de 03 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP na região;
- ☐ Não há vantajosidade para a administração pública;
- ☒ Haverá prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

2.5.2. DETALHAMENTO DA JUSTIFICATIVA

Não se aplica por se tratar de caso de Inexigibilidade conforme Lei 123, Art. 49 inc. IV.

2.6. QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DO (S) ITEM (NS)

2.6.1. A descrição dos itens deverá ser conforme consta no sistema SIAG

ITEM	CODG SIAG	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	0014276	CURSO - MASTERCLASS DE PLANEJAMENTO, ETP E TERMO DE REFERÊNCIA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. TREINAMENTO REALIZADO DE FORMA PRESENCIAL	INS	8	4.100,00	32.800,00
TOTAL GERAL						32.800,00

2.6.2. Assevera-se que a proposta previu a adição de CORTESIA DE 03 (três) participantes, que deve ser abordada quanto a realização das inscrições, totalizando 11 (onze) inscrições.

2.6.3. Os participantes serão arrolados na ordem de serviço após a autorização da presente contratação.

2.7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM

2.7.1. O curso possui carga horária total de 24 horas/aula, (padrão de 50 minutos), com característica de capacitação e aperfeiçoamento com aulas teóricas e práticas, na modalidade presencial em São Paulo/SP;

2.7.2. Será disponibilizado material didático exclusivo impresso e certificado geral com carga horária de 24 horas;



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2025

(Conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

2.8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 2.8.1.** O serviço a ser contratado é por escopo e será ministrado de forma imediata na data prevista e o pagamento será realizado em parcela única;
- 2.8.2.** O serviço será prestado **nos dias 15 a 17 de setembro de 2025**, na cidade de São Paulo/SP, no horário das 08h às 17:30h, com carga horária total de 24h/aula, na modalidade presencial.

2.9. PRORROGAÇÃO

- 2.9.1.** O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não for concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do CONTRATADO, em caso de atraso por culpa deste, nos termos do contrato e da Lei nº 14.133/2021;
- 2.9.2.** A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo a CONTRATANTE apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.2.** A prestação do serviço objeto da contratação requer conhecimento técnico altamente especializado e experiência comprovada, especialmente diante da necessidade de: exigência de qualificação profissional para servidores que atuam diretamente na área jurídica e administrativa nos atos oficiais da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Estado de Mato Grosso.
- 3.3.** A inexigibilidade de licitação para a contratação do referido curso encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especificamente no art. 74, III, "f", que permite a contratação direta para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal quando realizada por profissional ou empresa de notória especialização.
- 3.4.** A contratação de participação no evento "Masterclass de Planejamento, ETP e Termo de Referência com Inteligência Artificial" se mostra essencial para o desenvolvimento contínuo dos servidores da [inserir nome do órgão], contribuindo diretamente para o aprimoramento das atividades relacionadas à fase preparatória das contratações públicas, especialmente na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- 3.5.** A capacitação proporcionará conhecimentos práticos e atualizados sobre os fundamentos legais, técnicos e operacionais exigidos para a construção de documentos robustos e alinhados ao interesse público, promovendo maior eficiência, segurança jurídica e economicidade nos processos de compras e contratações governamentais.
- 3.6.** Nesse contexto, a participação na "Masterclass de Planejamento, ETP e Termo de Referência com Inteligência Artificial" é altamente relevante, pois aborda diretamente competências necessárias à atuação dos servidores na fase de planejamento das contratações. O conteúdo programático inclui a elaboração prática de documentos essenciais como o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), além da aplicação de soluções inovadoras como o uso de inteligência artificial para aumentar a produtividade, precisão e eficiência dos processos licitatórios.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2025

(Conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

- 3.7.** A capacitação permitirá que os servidores da SETASC atuem com maior segurança jurídica, padronização de procedimentos e aderência às diretrizes legais, minimizando riscos operacionais, retrabalho, responsabilizações e inconsistências que possam ser apontadas por órgãos de controle.
- 3.8.** Trata-se, portanto, de uma medida de elevado interesse público, indispensável ao cumprimento das exigências legais e à qualificação técnica dos servidores responsáveis pela condução das contratações públicas. A participação na Masterclass está plenamente justificada, sendo estratégica para o fortalecimento institucional, o aprimoramento da gestão e a construção de uma cultura administrativa pautada pela excelência, eficiência e responsabilidade.
- 3.9.** Ao investir na qualificação de sua equipe, a Secretaria reafirma seu compromisso com a melhoria contínua da gestão pública, com foco na integridade, na legalidade e na entrega de melhores serviços à sociedade. A iniciativa está alinhada às boas práticas recomendadas pelos Tribunais de Contas e aos princípios fundamentais da Nova Lei de Licitações e Contratos, contribuindo para uma administração pública mais moderna, técnica e eficiente.

3.10. JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS

- 3.10.1.** O quantitativo a ser contratado foi definido com base na necessidade de capacitação dos Servidores da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania (SETASC). A participação de 11 (onze) servidores que participarão do Masterclass de Planejamento, ETP e Termo de Referência com Inteligência Artificial, é uma medida estratégica, uma vez que esses profissionais estarão aptos a desempenhar suas atividades de forma mais eficiente. Além disso, esses servidores atuarão como multiplicadores do conhecimento adquirido, promovendo a disseminação das boas práticas aprendidas. O número proposto corresponde aos servidores da Unidade Jurídica (UNI JUR), Gabinete do Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania -GSEASC e Gabinete Do Secretário Adjunto De Administração Sistêmica (GSAADS), bem como, servidores de outros setores que também necessitam de capacitação nesta área.

3.11. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.11.1.** Este Termo de Referência versa sobre a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a realização da capacitação no “Masterclass de Planejamento, ETP e Termo de Referência com Inteligência Artificial”, a fim de capacitar os servidores da SETASC;
- 3.11.2.** A solução deverá ser efetivada pela Contratada mediante a disponibilização de profissionais de notória especialização, além de material com conteúdo programático específico;
- 3.11.3.** Objetivo: Capacitação e treinamento de profissionais da área jurídica.
- 3.11.4. Conteúdo programático:**
- Módulo 1
 - » Cenários para utilização de inteligência artificial no metaprocessamento de contratação;
 - » Utilização de IA e a Lei Geral de Proteção de Dados;
 - » Limitações dos LLMs e os riscos potenciais de seu uso no contexto de compras públicas;
 - » Principais modelos/ferramentas de Large Language Model- LLM – pagos e grátis para utilização na fase de planejamento;
 - » Competências para se tornar um usuário avançado na utilização de LLMs (ChatGPT e similares);
 - » Elementos básicos de um prompt de comando;
 - Módulo 2
 - » Documento de Formalização da Demanda;



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2025

(Conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

- » Plano de Contratações anual;
- Módulo 3
- Como elaborar o estudo técnico preliminar e o termo de referência (na prática), de acordo com a lei 14.133/2021, com apoio de inteligência artificial:
- » Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- » Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- » Requisitos da contratação;
- » Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- » Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- » Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- » Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- » Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- » Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- » Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- » Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- » Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- » Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
- Módulo 4 | TERMO DE REFERÊNCIA
- » Como elaborar (aula prática) o Termo de Referência;
- » Definição do objeto;
- » Fundamentação da contratação;
- » Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- » Requisitos da contratação;
- » Modelo de execução do objeto;
- » Modelo de gestão do contrato;
- » Critérios de medição e de pagamento;
- » Forma e critérios de seleção do fornecedor;
- » Estimativas do valor da contratação;
- » Adequação orçamentária.

3.11.5. Para a perfeita execução dos serviços, o CONTRATADO deverá disponibilizar os materiais e equipamentos, necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2025

(Conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

quando necessário de forma imediata;

- 3.11.6.** Caberá aos profissionais técnicos da contratada que ministrarão as palestras, considerando sua larga experiência, dividir a quantidade de horas/dias para cada tópico, na sequência que entendem ser adequada para o melhor aproveitamento do curso;
- 3.11.7.** Todo o material de apoio que eventualmente venha a ser utilizado para as aulas deverá ser disponibilizado aos participantes, previamente ou posteriormente, conforme a metodologia a ser adotada pela CONTRATADA;
- 3.11.8.** A CONTRATADA deverá realizar o controle de frequência, bem como emitir os certificados de participação conforme critérios estabelecidos no item 8.2.1.20 deste Termo de Referência;
- 3.11.9.** Resultados esperados: A presente contratação possui como objetivo:
- Capacitação dos profissionais do setor nos temas relacionados a contratações públicas conforme conteúdo programático;
 - Melhora da qualidade dos serviços técnicos realizados pelos servidores;
 - Cumprimento, por parte da SETASC, do dever de investir na capacitação de seus servidores.

3.12. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

- 3.12.1.** A elaboração do ETP será dispensada conforme previsão do artigo nº 38, inciso I, alínea a, do Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, vejamos:

“Art. 38 A elaboração do ETP:

I – Será dispensada:

a) Contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independente da forma de contratação;” (GRIFO NOSSO)

- 3.12.2.** A despesa está classificada como aquisição de pequeno valor, sendo de R\$32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em relação aos requisitos dos serviços, inserimos abaixo uma tabela com a descrição:

Serviço	Requisitos Funcionais	Requisitos Não funcionais	Requisitos Externos
MASTERCLASS DE PLANEJAMENTO, ETP E TERMO DE REFERÊNCIA COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, MODALIDADE PRESENCIAL.	- A Masterclass “Planejamento, ETP e Termo de Referência com Inteligência Artificial” abordará de forma prática e aprofundada os principais aspectos da fase preparatória das contratações públicas, com foco na elaboração qualificada de documentos essenciais e no uso estratégico de tecnologias como inteligência artificial, alinhando teoria, prática e inovação à luz da Lei nº 14.133/2021; - O curso será realizado de forma presencial, com carga horária total de 24 horas/aula, distribuídas em três dias de capacitação intensiva, com metodologia voltada ao	Não se aplica	Não se aplica



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2025

(Conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

	desenvolvimento de habilidades práticas e aplicação direta no contexto da Administração Pública; - O evento ocorrerá entre os dias 15 e 17 de setembro de 2025, no período das 9h às 17h30, com intervalos para credenciamento, almoço e coffee breaks, conforme programação oficial; - Serão disponibilizados apostila com conteúdo exclusivo, livro digital “Legislação: Licitações – Pregão Presencial e Eletrônico – Leis Complementares” e certificado com carga horária de 24 horas, acessível pela plataforma NP Events; - Os serviços serão prestados por profissionais com notória especialização e ampla experiência em licitações e contratos, garantindo a condução técnica e qualificada do treinamento, em conformidade com a legislação vigente e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.		
--	--	--	--

4.1. SUSTENTABILIDADE

NÃO SE APLICA

4.2. MARCAS OU MODELOS

NÃO SE APLICA

4.3. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

NÃO SE APLICA

4.4. NECESSIDADE DE VISITA TÉCNICA

NÃO

4.5. NECESSIDADE DE AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

NÃO

4.6. PARECER TÉCNICO SETORIAL E CENTRAL

4.6.1. Não se aplica ao objeto, se esclare que, os pareceres mencionados não são obrigatórios, vez que o próprio Decreto Estadual 1.525/2022, em seu inciso IV do Art. 66, estabelece a obrigatoriedade dos mesmos somente quando necessários, conforme se pode depreender da utilização da expressão “se for o caso”, estrategicamente colocada entre apostrofo pelo legislador, justamente para evidenciar a sua não compulsoriedade em todo e qualquer processo:

Art. 66 - Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem: IV – pareceres técnicos setorial e central, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

4.6.2. Assim, não há necessidade de se exigir nos autos, a inclusão dos pareceres mencionados, vez que, conforme explicitado, o objeto pretendido não se inclui dentre os que necessitam de emissão de parecer técnico.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2025

(Conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** Todos os serviços deverão seguir fielmente as especificações constantes no item 2, deste Termo de Referência;
- 5.2.** A CONTRATADA não poderá alegar a falta de quaisquer especificações dos itens como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Termo de Referência e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.3.** A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência, no contrato e edital acarretará descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública e aplicação das devidas penalidades;
- 5.4.** Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CONTRATANTE;
- 5.5.** Os recursos tecnológicos usados pela CONTRATADA para a prestação do serviço deverão estar em perfeito funcionamento, sem falhas ou interrupções;

5.6. LOCAL E DATA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.6.1.** A realização do curso será no Gran Villagio Hotel, localizado na R. Martins Fontes, 330 - Consolação, São Paulo - SP, 01050-000, nos dias 15/09/2025 à 17/09/2025. Horário: 08h - 17:30h;
- 5.6.2.** Eventuais alterações de horário, data e local poderão ocorrer, desde que ocorra a concordância de ambas as partes.

5.7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

ARIELLE HEREDIA DORILEO - Matrícula 208786

5.8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Indicar o prazo da execução dos serviços/ou prazo máximo para entrega do bem após a emissão da ordem de serviço/fornecimento:

☒	PARCELA ÚNICA	☐	MENSAL
☐	SOB DEMANDA	☐	OUTRA

Conforme cronograma com datas definidas no item 2.8.2, passível de ajuste acordado entre as partes.

5.9. PRAZO PARA REPARO, CORREÇÃO, REMOÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO

Caso seja necessário, o fornecedor deverá providenciar a substituição do material ou equipamento de forma imediata durante a realização do curso, a partir da comunicação oficial feita pelo fiscal do contrato;

5.10. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.10.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 6.1.** A contratada deverá disponibilizar os materiais didáticos, conforme especificações e requisitos deste Termo de Referência.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2025

(Conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

7. VISTORIA

7.1. Não se aplica a presente contratação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. DO CONTRATO

8.1.1. O Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21 e artigo 241 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, observadas as disposições deste Termo de Referência;

8.1.2. Dados para emissão da nota de empenho:

Nome Fantasia: Negócios Públicos

Razão Social: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda

CNPJ: 10.498.974/0001-09

Banco: Banco do Brasil / Agência: 1622-5 / Conta Corrente: 105.678-6

Telefones para contato: Telefone: (41) 3778-1887 WhatsApp: (41) 9618-0505

E-mail: ariane.massa@negociospublicos.com.br

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.2.1. DA CONTRATADA

8.2.1.1. Executar o objeto da contratação, de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços entregues e à satisfação do CONTRATANTE;

8.2.1.2. Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, considerando inclusive os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.2.1.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do contrato a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;

8.2.1.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR, sob pena de multa e rescisão contratual;

8.2.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida na data de realização dos cursos, no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

8.2.1.6. A empresa CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, em relação ao objeto contratado, em um percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato de acordo com o artigo 125 da Lei 14.133/21;

8.2.1.7. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

8.2.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2025

(Conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

- 8.2.1.9.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências e obrigações estabelecidas e exigidas na legislação em vigor;
- 8.2.1.10.** Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.1.11.** Responder civil e criminalmente pelos eventuais danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo CONTRATANTE;
- 8.2.1.12.** A CONTRATADA e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, sob pena de responder civil, penal e administrativamente;
- 8.2.1.13.** Toda informação ou procedimento do qual a CONTRATADA venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro;
- 8.2.1.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.1.15.** Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 8.2.1.16.** Utilizar profissionais habilitados, com conhecimentos específicos e de notória especialização dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e deste Termo de Referência;
- 8.2.1.17.** Responsabilizar-se com todos os custos e encargos referentes ao objeto da contratação, inclusive as despesas com eventuais materiais do curso a ser disponibilizado aos alunos e à CONTRATANTE, e das despesas de deslocamento ou condução, seja aérea ou terrestre, diária, hospedagem e alimentação relacionadas ao profissional que ministrará na capacitação;
- 8.2.1.15.** A inobservância das regras previstas no Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública;
- 8.2.1.16.** Elaborar a lista de presença dos participantes para controle de frequência e aproveitamento da capacitação;
- 8.2.1.17.** Elaborar e encaminhar o material de apoio às aulas para todos os participantes;
- 8.2.1.18.** Emitir certificados de participação no prazo máximo de 30 dias;
- 8.2.1.19.** Encaminhar uma prévia dos certificados de conclusão dos cursos para análise e manifestação da equipe técnica da CONTRATANTE para validação;



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2025

(Conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

8.2.1.20. A CONTRATADA deverá certificar os cursistas com aproveitamento mínimo de 75% do curso, e em seu certificado de conclusão deverá ter as seguintes informações: I - nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso; II - nome completo do aluno; III - nome do curso; IV - data de início e término (período de realização); V - carga horária do curso; VI - conteúdo programático das disciplinas cursadas; VII - data de expedição do certificado; VIII - assinatura do responsável pela expedição do certificado, com identificação legível da autoridade; IX - código de validação nos casos de cursos EAD – Ensino à Distância; X - CNPJ da Instituição promotora, caso seja entidade privada, conforme o que se vigora, no art. 21, §2º, da Instrução Normativa nº 15/2022/SEPLAG;

8.2.1.21. Cumprir rigorosamente com os prazos e demais condições previstas neste contrato e no Termo de Referência com eficiência, presteza e pontualidade, bem com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;

8.2.1.22. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.2.2. DO CONTRATANTE

8.2.2.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa realizar a entrega dos serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência, do contrato, edital e seus anexos;

8.2.2.2. Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA sobre qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato, qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto contratado;

8.2.2.3. Receber o objeto e fiscalizar a conformidade dos mesmos, verificando sua correspondência com as especificações técnicas e atestando-os ou rejeitando-os, no todo ou em parte, aqueles em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando no relatório de fiscalização as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as devidas providências;

8.2.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.2.2.5. Emitir empenho no valor dos serviços adquiridos conforme legislação vigente;

8.2.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

8.2.2.7. Verificar a conformidade do serviço executado com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação;

8.2.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução dos serviços contratados;

8.2.2.9. Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço executado, por intermédio do servidor designado;

8.2.2.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação do serviço;

8.2.2.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

8.2.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2025

(Conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

direto causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

- 8.2.2.13.** Submeter-se a demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;
- 8.2.2.14.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.2.15.** Enviar, em tempo hábil, a lista de inscrição dos participantes para controle de frequência/aproveitamento e elaboração dos certificados.

8.3. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

	NOME	MATRÍCULA
GESTOR:	ANDRE FELIPE CARMO VILARINDO	208786
FISCAL:	LUANA CRISTINA GALDINO FERNANDES	325462
SUPLENTE:	FRANCISCA EUZILENE DE MELO DE MIRANDA	143481

8.3.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 8.3.1.1.** A fiscalização será exercida pelos servidores designados pela CONTRATANTE no item anterior, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.3.1.2.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, podendo para isso:
- 8.3.1.3.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 8.3.1.4.** Devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela CONTRATADA no período de faturamento, com vistas a aplicar as multas/glosas no pagamento da fatura;
- 8.3.1.2.1** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório.
- 8.3.1.5.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 8.3.1.6.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;
- 8.3.1.7.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos;



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2025

(Conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

- 8.3.1.8.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 8.3.1.9.** Não obstante a CONTRATADA seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado;
- 8.3.1.10.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 8.3.1.11. GESTOR DO CONTRATO** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 8.3.1.12.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável; aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.
- 8.3.1.13. FISCAL DO CONTRATO** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 8.3.1.14.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da CONTRATADA, sempre que for preciso;
- 8.3.1.15.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 8.3.1.16.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- 8.3.1.17.** Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 8.3.1.18.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 8.3.1.19.** Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 8.3.1.20.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;
- 8.3.1.21.** Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 8.3.1.22.** Comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2025

(Conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

- 8.3.1.23.** Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;
- 8.3.1.24.** Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.3.1.25.** Solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;
- 8.3.1.26.** Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;
- 8.3.1.27.** Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;
- 8.3.1.28.** Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da CONTRATADA/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.
- 8.3.1.29.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 8.3.1.30.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela CONTRATADA no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura;
- 8.3.1.31.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- 8.3.1.32.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório;
- 8.3.1.33.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 8.3.1.34.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
- 8.3.1.35.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1.1.** Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento, os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela fiscalização, respeitada a correspondência ao instrumento contratual;
- 9.1.2.** Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com o descrito na Ordem de Fornecimento e em conformidade com as especificações técnicas e exigências descritas nos itens: 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, 8.2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES, e demais condições deste Termo de Referência.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2025

(Conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

9.2. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO

- 9.2.1.** Os serviços de capacitação serão considerados aceitos se seguirem em rigor todo cronograma e conteúdo programático dos cursos, respectiva carga horária completa e com a devida emissão de certificado aos participantes;
- 9.2.2.** A CONTRATADA deverá certificar os cursistas com aproveitamento mínimo de 75% do curso, e em seu certificado de conclusão deverá ter as seguintes informações: I - nome do estabelecimento, órgão ou entidade responsável pela promoção do curso; II - nome completo do aluno; III - nome do curso; IV - data de início e término (período de realização); V - carga horária do curso; VI - conteúdo programático das disciplinas cursadas; VII - data de expedição do certificado; VIII - assinatura do responsável pela expedição do certificado, com identificação legível da autoridade; IX - código de validação nos casos de cursos EAD – Ensino à Distância; X - CNPJ da Instituição promotora, caso seja entidade privada.

9.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

- 9.3.1.** Somente poderão ser considerados para efeito de recebimento, os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela fiscalização, mediante termo detalhado, respeitada a correspondência ao instrumento contratual e observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/21 e artigo 294 do Decreto Estadual 1.525/2022.

9.3.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 9.3.2.1.** O recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pela CONTRATANTE, ao final de cada curso ministrado, mediante Relatório da fiscalização (termo detalhado), contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessário ou documento equivalente e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;
- 9.3.2.2.** A fiscalização notificará a CONTRATADA para se for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado;
- 9.3.2.3.** Na hipótese de a CONTRATADA apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 03 (três) dias úteis, com a análise dos argumentos da CONTRATADA.

9.3.3. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 9.3.3.1.** Após recebimento provisório, será verificada as informações dos relatórios, incluindo qualidade e quantidade dos serviços prestados no mês vigente, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela CONTRATADA para os serviços prestados;
- 9.3.3.2.** Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da execução do serviço, após verificação da qualidade e regularidade do serviço e consequente aceitação;
- 9.3.3.3.** Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a fiscalização da CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação de penalidades;
- 9.3.3.4.** O recebimento provisório ou definitivo, pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) e não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão/Entidade CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2025

(Conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

9.4. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.4.1.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso;
- 9.4.2.** Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;
- 9.4.3.** A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

9.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.5.1.** O pagamento será efetuado mediante cobrança por meio de notas fiscais dos produtos emitidas pela CONTRATADA;
- 9.5.2.** O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à apresentação da nota fiscal ou equivalente;
- 9.5.3.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- 9.5.4.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, que porventura sejam originários de ações motivadas pela CONTRATADA, não darão causa a direito de reajuste dos preços;
- 9.5.5.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo fluirá a partir da respectiva regularização, sem multa, juros ou encargos;
- 9.5.6.** Caso a CONTRATADA não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;
- 9.5.7.** O pagamento somente será efetuado após emissão da Nota de Empenho;
- 9.5.8.** A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;
- 9.5.9.** O prazo para pagamento poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período compreendido entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;
- 9.5.10.** O pagamento efetuado à CONTRATADA não isentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues.

9.6. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM

- 9.6.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho e ordem de fornecimento, devendo ser encaminhada diretamente ao fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor designado, juntamente com a entrega do produto solicitado;
- 9.6.2.** A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem;
- 9.6.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em observância às regras de retenção de IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 conforme disposto no art. 3º da Portaria nº 152/GSF/SEFAZ/2023 e IN SEFAZ/PGE/SEPLAG Nº 05/2023;



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2025

(Conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

9.6.4. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;
- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.

9.6.5. O valor do Imposto de Renda a ser recolhido conforme tabela da Receita Federal constante no Manual do Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte – MAFON 2023;

9.6.6. Caso a Nota Fiscal não tenha um campo adequado para tal informação, ela deve ser indicada no corpo do documento, seja onde indicam número do contrato, observações, enfim, onde possa ser observado. Caso exista algum incentivo fiscal reduzindo a base de cálculo de algum produto, a informação também deve constar no documento fiscal;

9.6.7. Constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada para as necessárias correções, acompanhadas dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos devidamente corrigidos;

9.6.8. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição;

9.6.9. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/ Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação;

9.6.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e certidões comprobatórias de regularidade fiscal, vigentes:

- i. FGTS;
- ii. Débito Trabalhista,
- iii. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (conforme Portaria conjunta PGNF/RFB nº. 1751, de 02 de outubro de 2014);
- iv. CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- v. Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal do respectivo domicílio tributário da CONTRATADA;



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2025

(Conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

vi. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese de a licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

9.6.11. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos produtos entregues deverá ser atestada pelo Fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor (es) designado (s), e encaminhado a Coordenadoria de Contratos da SETASC, para providências cabíveis;

9.6.12. A ocorrência de certidões eventualmente vencidas, não poderá resultar na retenção de pagamentos de serviços já prestados.

9.7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.7.1. DO REAJUSTE

9.7.1.1. Não se aplica;

9.7.2. DA REVISÃO

9.7.2.1. Não se aplica;

9.7.3. DA REPACTUAÇÃO

9.7.3.1. Não se aplica.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. DA VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ARP

A priori, ressalta-se que fora verificado junto ao site da SEPLAG, na página disponível para consulta a atas de registro de preços, bem como no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG e constatado que inexistente ata de registro de preços que atenda o objeto pretendido, conforme comprovação da consulta constante no **ANEXO A** deste Termo de Referência, bem como, trata-se de demanda específica da SETASC, sendo assim, necessário que a aquisição se dê por meio de processo interno.

A consulta junto ao site da SEPLAG pode ser realizada através do endereço eletrônico:

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=2>

10.2. DA ESCOLHA PELA MODALIDADE- INEXIGIBILIDADE

10.2.1. A capacitação ora em apreço é revestida de peculiaridades materiais e técnicas, motivos estes que consubstanciam na contratação da empresa que possui vasta experiência e notória especialização quanto às matérias e assuntos abordados no curso; ainda, os palestrantes possuem formação e vasta experiência na área de direito público, o que os torna altamente capacitados;

10.2.2. Em geral, quando se fala em capacitar/qualificar no âmbito da Administração Pública, busca-se sempre a seleção de empresas e profissionais de renome no mercado, para que assim haja a certeza de que os servidores públicos consumam do melhor conteúdo disponível, posto que este será de grande valia na aplicação e aprimoramento dos serviços e atribuições inerentes à Instituição da qual pertencem;

10.2.3. Em resposta às mudanças na sociedade, e a preocupação em qualificar para melhor atender, as Administrações Públicas têm investido cada vez mais em metodologias de qualificação para os servidores, para gerir suas atividades com competência e responsabilidade. Neste sentido, o Grupo Negócios Públicos é amplamente reconhecido por sua expertise na área, com histórico comprovado de atuação há mais de 20 anos e cerca de 25 mil servidores públicos capacitados, além de ampla experiência na qualificação de profissionais da administração pública;



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2025

(Conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

- 10.2.4.** A Masterclass “Planejamento, ETP e Termo de Referência com Inteligência Artificial” foi idealizada como uma resposta prática e estratégica aos impactos gerados pela consolidação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), cuja implementação definitiva redefine padrões de planejamento, governança e eficiência nas contratações públicas. A capacitação se torna necessária por reunir especialistas com ampla experiência na área para orientar os agentes públicos na elaboração qualificada do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), integrando inovação tecnológica por meio do uso da inteligência artificial. O objetivo é esclarecer interpretações da nova legislação, promover a adoção de boas práticas, reduzir riscos procedimentais e preparar os profissionais da Administração para atuarem de forma técnica, segura e alinhada aos novos desafios normativos e operacionais;
- 10.2.5.** Lado outro, a capacitação será ministrada por profissional com notória formação, como demonstra a programação do evento;
- 10.2.6.** Feitas as considerações, conclui-se que a contratação do objeto delimitado neste Termo de Referência e a seleção do fornecedor se dará mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea “f” e § 3º da Lei nº 14.133/21, sendo a natureza do objeto “serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização” com finalidade de “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal”;
- 10.2.7.** A contratação direta por inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos encontra-se prevista no art. 74, inciso III, alínea f e § 3º da Lei nº 14.133/2021, quando se pressupõe os casos de inviabilidade de competição:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” (GRIFO NOSSO)

- 10.2.8.** Sendo este o caso, a contratação de prestação de serviços do fornecedor **INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, enquadrada como **TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL**, e a natureza do serviço ser técnicos especializados de natureza **PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL** a ser prestado por profissionais de notória especialização, quando mais adiante se dará a justificativa para escolha do fornecedor e aceitação de seu preço.

10.3. JUSTIFICATIVA ESCOLHA DO FORNECEDOR



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2025

(Conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

- 10.3.1.** O Instituto Negócios Públicos do Brasil é uma referência nacional em capacitação, orientação e desenvolvimento de soluções para a Administração Pública, com foco especial nas áreas de licitações e contratos administrativos. Com mais de duas décadas de atuação, o Instituto tem desempenhado um papel fundamental na transformação e modernização das compras públicas no país;
- 10.3.2.** Desde sua fundação, o Instituto Negócios Públicos tem se dedicado a oferecer conhecimento de alta qualidade e soluções práticas para os desafios enfrentados pelos agentes públicos. Sua missão é gerar eficiência e segurança na Administração Pública por meio de capacitação contínua, orientação especializada e inovação tecnológica;
- 10.3.3.** O Instituto é responsável pela organização de eventos de grande relevância no cenário nacional, como o Congresso Brasileiro de Pregoeiros, que já capacitou mais de 25 mil servidores públicos. Além disso, promove seminários, masterclasses, imersões e oficinas práticas que abordam temas atuais e relevantes para a gestão pública, sempre com uma metodologia própria que visa o máximo aproveitamento pelos participantes;
- 10.3.4.** Para atender às demandas da modernização da Administração Pública, o Instituto desenvolve e oferece ferramentas tecnológicas que facilitam e agilizam os processos de compras públicas. Entre essas soluções estão plataformas como o Banco de Preços, ContratosGov, Sollicita Pro, GovPlan, Reap e Sollai, que auxiliam na gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.
- 10.3.5.** A capacitação será ministrada por profissionais com notória especialização na área, como descreve o conteúdo programático;
- 10.3.6.** Vejamos a notoriedade por suas experiências na área de conhecimento estudado pelo profissional que ministrará o curso:

10.3.6.1. ABIMAE TORCATE DE SOUZA

10.3.6.2. PROFESSOR DA FASE DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS | Analista Administrativo na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH; Membro do Setor de Governança e Estratégia do Complexo Hospitalar da UFC/EBSEH; Professor e escritor na área de logística pública; Pós-graduado em Gestão de Hospitais Universitários Federais, pelo Hospital Sírio Libanês; Pós-graduado em Licitações e contratos (CERS); Certificação Black Belt em Lean Six Sigma; Administrador e editor do perfil @euteajudoallicitar (Instagram);

10.4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor do investimento a ser realizado para a participação dos servidores no evento **Masterclass de Planejamento, ETP e Termo de Referência com Inteligência Artificial** será o total de **R\$32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)**, conforme proposta comercial passado pelo fornecedor escolhido, Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, CNPJ 10.498.974/0001-09 e demais documentos acostados ao autos para justificar o preço.

10.5. DA VEDAÇÃO DO SERVIÇO PRETENDIDO SER VOLTADO A PUBLICIDADE E/OU DIVULGAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2025

(Conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

Em que pese, parecer-nos claro o que são serviços de publicidade e/ou divulgação, e que a contratação pretendida não compreende os mesmos, para que não parem dúvidas sobre, iremos nos socorrer da conceituação disposta no Art. 2º da Lei Federal 13.232/2010, a qual dispõe sobre normas gerais para contratação de serviços de publicidade, a qual assim os define como:

"(...) o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral."

Também, com base nos incisos I a II do § 1º, do mesmo artigo, poderão ser incluídas como atividades complementares, aos serviços de publicidade os seguintes serviços concernentes: (i) ao planejamento e à execução de pesquisas de avaliação e geração de conhecimento sobre o mercado, meios de divulgação e público-alvo; (ii) à produção e à execução técnica das peças e de projetos publicitários criados; e (iii) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária.

Conforme disposto, para que os serviços compreendam a vedação expressa no inciso III do Art. 74 da Lei Federal 14.133/21, é necessário que os mesmos visem distribuição de publicidade aos meios de comunicação, o que, claramente não é o objetivo da capacitação pretendida, vez que, conforme já explicado, o objetivo da capacitação, nada tem a ver com o tema, sendo o mesmo voltado exclusivamente para capacitar os servidores dos Conselhos de Direitos na elaboração e gerenciamento de projetos em Direitos Humanos, Gestão e Capacitação em Programas de Proteção.

Desta forma, a contratação pretendida não configura qualquer desrespeito à vedação contida no inciso III do Art. 74 da Lei Federal 14.133/21, não havendo muito mais a mencionar sobre.

Assim, cumpridos todos os requisitos extraídos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, inexistem óbices que possam impedir que a contratação em apreço seja realizada por meio de inexigibilidade de licitação.

10.6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Documentos exigidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº. 1.525/2022:

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- II - Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;
- III- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- IV - Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- V - Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- VI - Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- VII - Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;
- VIII - Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2025

(Conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

IX - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

X - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU;

XI - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE;

XII - Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;

XIII - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE/MT.

11. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O valor total para esta contratação é de **R\$32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. ORIGEM DOS RECURSOS



CONVÊNIO



RECURSOS PRÓPRIOS

	CÓD	DESCRIÇÃO
ÓRGÃO/ENTIDADE	22	SETASC
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	22101	Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania
PROGRAMA/ AÇÃO:	036	Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE:	2007	Manutenção de serviços administrativos gerais
FONTE:	1.501.0137	Treinamento e Capacitação de Pessoas

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2025

(Conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

- 13.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 13.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 - 13.1.10.2.** Para fins de comportamento inidôneo, serão considerados atos tais como os descritos nos artigos 337-E a 337-O, do Decreto Lei nº. 2.848/1940 – Código Penal, sendo feita pela Administração a devida representação junto ao Ministério Público Estadual.
- 13.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 13.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 13.2.1.** Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 13.2.2.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12, sendo:
 - 13.2.2.1.** Em caso de atraso na entrega dos serviços, sem que haja justificativa devidamente aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita a multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato, por dia corrido de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
 - 13.2.2.2.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a SETASC poderá adotar medidas administrativas com vistas à rescisão do contrato por inexecução total do objeto;
 - 13.2.2.3.** No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 07% (sete por cento) do valor do contrato;
 - 13.2.2.4.** No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
 - 13.2.2.5.** Aplicada a multa, após regular processo administrativo, o valor da mesma deverá ser depositado em favor da SETASC em até 05 (cinco) dias, contados da comunicação oficial;
 - 13.2.2.6.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à SETASC, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso – PGE-MT.
 - 13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2025

(Conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

13.1.2 a 13.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

13.4.1. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.5.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

13.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

13.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.9. DA DISPENSA DAS SANÇÕES E DO RECURSO

13.9.1. A aplicação de sanções não configura faculdade dos gestores, devendo ser aplicadas quando da ocorrência de fatos que deem causa às mesmas, salvo nos seguintes casos:

13.9.1.1. Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2025

(Conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

- 13.9.1.2.** Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;
- 13.9.1.3.** Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;
- 13.9.1.4.** Quando a CONTRATADA comunicar à CONTRATANTE a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados, devendo a CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento dos documentos, aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.
- 13.9.2.** No caso da ocorrência de aplicação de qualquer sanção e penalidade, será sempre assegurado o direito à ampla defesa e contraditório;
- 13.9.3.** Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 166, da Lei nº 14.133/2021;
- 13.9.3.1.** O recurso de que trata o subitem anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 13.9.3.2.** Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- 13.9.3.3.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 13.9.3.4.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, conforme dispõe o art. 138, incisos I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- 13.9.3.5.** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela autoridade máxima da SETASC;
- 13.9.3.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 13.9.3.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso – CGF – SEGES, e Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, AGE-MT, conforme Lei Estadual nº 9.312/2010, de 19 de janeiro de 2010, no caso de ficar impedida de licitar e contratar.

14. GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1.** Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2025

(Conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. É vedada a subcontratação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade na presente demanda (processo) nos termos do § 4º do art. 74 da Nova Lei de Licitações Nº 14.133/2021.

16. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

- 16.1. A matriz de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I e II do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução, e o ETP ter sido dispensado para esta contratação.

17. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 17.1. Lei Federal nº.14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos;
- 17.2. Decreto Estadual 1.525/2022, que Regulamenta a Lei 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso;
- 17.3. Lei nº. 8078/1990, dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências – Código de Defesa do Consumidor.

18. PÚBLICO ALVO

- 18.1. Servidores da SETASC, atuantes nos setores Gabinete do Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania (GSEASC), Unidade Jurídica (UNIJUR) e Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica (GSAADS), participarão da capacitação com o objetivo de aprimorar as práticas administrativas no âmbito da Administração Pública, assegurando maior preparo para lidar com os desafios impostos pela Nova Lei de Licitações e Contratos. A formação visa fortalecer a segurança jurídica nos processos de contratação, promovendo alinhamento às normas vigentes e contribuindo diretamente para o cumprimento da missão institucional da Secretaria.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A CONTRATADA não poderá alegar a falta de quaisquer dos serviços como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto deste TR e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 19.2. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência, no contrato e edital acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública e aplicação das devidas penalidades;
- 19.3. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021;
- 19.4. O foro para dirimir questões relativas à presente aquisição será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

20. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

20.1. DEMANDANTE

Declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilização legal, que as especificações contidas neste Termo são suficientemente claras e indispensáveis ao atendimento das necessidades desta Secretaria, não contendo exigências desnecessárias que possam restringir a participação dos interessados, e declara ainda, que o objeto



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2025

(Conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022.

DALIA ALMEIDA LAVOR
CHEFE DE GABINETE

20.2. COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES

Atesto para os devidos fins que o item 10 foi devidamente definido pela Coordenadoria de Aquisições, com base na legislação vigente.

LUANA CRISTINA GALDINO FERNANDES
COORDENADOR DE AQUISIÇÕES EM SUBSTITUIÇÃO

20.3. ORDENADOR DE DESPESAS

Em atendimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, declaro, para os devidos fins, que a aquisição pretendida, encontra-se orçamentária e financeiramente adequada à Lei Orçamentária Anual, estando assim compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DEISE FABIANA DIER PELISSARI CATANANTE
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA EM SUBSTITUIÇÃO

20.4. AUTORIDADE COMPETENTE

Analisado e aprovado o Termo de Referência Nº 037/2025, **AUTORIZO** a realização da Dispensa de Licitação, através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a ser realizada na forma indicada neste Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

KLEBSON GOMES HAAGSMA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

21. ELABORADORES DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. NOME: Lindyellen Cristina Magalhães de Arruda

21.2. CPF: 047.532.031-07



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2025

(Conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Dec. Estadual 1.525/2022 do D.O. de 24/11/2022)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE MT

ANEXO A

VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ARP

SAAG / Ata de Registro de Preço / SEPLAG

Categorias



Buscar por informações:



congresso compras

OK

Nenhum resultado encontrado com a palavra chave: **congresso compras**

